LEI Nº 266/99

.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78 - Inciso XV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizadas em 16 e 21 de junho de 1.999, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1°- Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias, que compreenderão as metas e prioridades da Administração Pública Municipal e orientará a elaboração da Lei Orçamentária anual.

Art.2°- A estrutura orçamentária, que servirá de base para a elaboração do orçamento para o exercício de 2.000, obedecerá, dentro de sua possibilidade, a programação de obras e serviços, constantes do anexo I, desta Lei.

Art.3°- As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores componentes da área.

Art.4°- A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- A proposta orçamentária deverá atender um processo de planejamento permanente visando a sua descentralização, na seguinte forma:

I- o Orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e Entidades da Administração Direta;

II- o Orçamento de Investimento de Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, que atuem na área de saúde, previdência social quando couber.

Art.5°- A Lei Orçamentária anual atenderá às Diretrizes Gerais e os princípios da unidade, universalidade e anualidade devendo as despesas fixadas não exceder a previsão da receita para o exercício.

Art.6°- As receitas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência no exercício,

o comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias.

PARÁGRAFO ÚNICO- As taxas de polícia administrativa e de serviços público deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas, sendo que os tributos poderão ser recolhidos em parcelas e corrigidos pela variação de índice inflacionário fornecido pelo Governo Federal.

Art.7°- O Poder Executivo é autorizado nos termos do artigo 165 da Constituição Federal, a:

§.1º- Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

§.2º- Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos da Legislação em vigor.

§.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, com outras esferas do Governo, para desenvolvimento de programas prioritárias nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, nos termos da Lei.

Art.8º- O Orçamento fiscal abrangerá os poderes Executivo, Legislativo e demais entidades da Administração.

Art.9º- As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes. A concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, além dos índices inflacionários para o próximo exercício ficarão condicionados à expressa autorização legislativa para tal, e as disposições contidas no artigo 169 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO- As despesas de que trata este artigo, abrangem os gastos correspondentes à:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores.

Art.10- O pagamento de pessoal, de encargos e da dívida terá prioridades sobre as ações de expansão.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisado sem autorização legislativa.

Art.11- O município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e dos recursos transferidos pelo Estado e a União, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

Art.12- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM, 28 DE JULHO DE 1999.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal

A N E X O I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO DE 2.000

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	
1.1. Construção do prédio da Câmara Municipal	-Melhorar as condições de funcionamento do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das Comissões Técnicas e do Plenário.
1.2. Aquisição de equipamentos e materiais permanente	-Dotar a Câmara de móveis e equipamentos para melhorar as condições de trabalho no Legislativo.
7 - ADMINISTRAÇÃO	
7.1. Construção do Paço Municipal	-Instalar adequadamente os vários setores da administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.
7.2. Aquisição de equipamentos e material permanente	-Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-se mais eficientes.
7.3. Ampliação de sistema computadorizado Municipal	-Modernizar os serviços de controles financeiros, agilizando as informações, e assegurar maior grau de confiança nos dados, bem como assegurar o perfeito cadastramento dos Contribuintes do I.P.T.U

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
7.4. Reestruturação Administrativa	-Dotar a Prefeitura de nova organização, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e a coletividade.

7.5. Amortização da dívida pública	-Pagamento dos precatórios judiciais, de acordo com o disposto nos artigos 100, da Constituição Federal, e 33, das Disposições Constitucionais transitórias.
9 - PLANEJAMENTO MUNICIPAL	
9.1. Criação de Agência de Desenvolvimento Local	-Fomentar a criação de agência de desenvolvimento sustentado.
9.2. Criação de Empresas Públicas e de Empresas de Economia Mista - Locais e Intermunicipais	-Gerenciamento de serviços de interesse público.
9.3. Execução de levantamentos aerofotogramétricos	-Efetuar levantamentos aerofotogramétricos periódicos, para controle e planejamento da ocupação.
9.4. Criação de cadastro de propostas de investimentos	-Demonstrar ao empreendedor as carências existentes no municipio, sugerindo investimentos em áreas que trarão retorno ao munícipe, ao turista e ao investidor.
15 - PRODUÇÃO ANIMAL	
15.1. Defesa Sanitária Animal	-Construção de cocheira e canil para guarda de animais apreendidos no Município.

P R O G R A M A S	**O B J E T I V O S**
15.2. Desenvolvimento da Pesca	- Incentivo ao pequeno pescador e a pesca amadora preservando contra a depredação.
15.3. Construção da Casa do Pescador	-Em Convênio com o Governo do Estado, construir a Casa do Pescador, visando a comercialização e o aprimoramento de suas atividades..
16 - ABASTECIMENTO	
16.1. Construção de Mercado Municipal	-Organizar o sistema de abastecimento alimentar no município, possibilitando ao produtor condições de comercializar a produção.

16.2. Incentivo aos produtos de pesca e às cooperativas	-Baixar o custo da alimentação através do aumento do produto da pesca.
16.3. Realização de feiras anuais de artesanato	-Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas.
16.4. Incentivo à formação de microempresas	-Dar aos artesões do Município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de venda.
16.5. Incentivo a produção local	-Buscar junto aos Órgãos Estaduais e Federais, recursos para desenvolver Projetos de Excecução Descentralizada.
21 - COMUNICAÇÕES POSTAIS	
21.1. Contratos de postagem de correspondências convencionais ou especiais com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos.	-Procurar desburocratizar o fluxo do envio de correspondência, em especial com os contribuintes do I.P.T.U.
P R O G R A M A S	**O B J E T I V O S**
30 - SEGURANÇA PÚBLICA	
30.1. Instituição da Guarda Municipal	-Proteger o patrimônio público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.
30.2. Instalações de uma unidade do Corpo de Bombeiros	-Manter serviço permanente de combate ao fogo e de proteção às pessoas e ao patrimônio particular e público.
30.3. Instituição de zonas de estacionamento.	-Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade para descongestionar o trânsito, bem como criar zonas de estacionamento para veículos dos turistas de curta temporada.

39 - DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIÕES	
39.1. Planejamento e controle da ocupação de micro-regiões	-Direcionar o potencial econômico de micro-regiões através do planejamento e controle da ocupação.
41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS	
41.1. Instalação de classes para a educação pré-escolar	-Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à criança de quatro a seis anos.
41.2. Construção de creches	-Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à crianças de zero a quatro anos.

P R O G R A M A S	**O B J E T I V O S**
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	
42.1. Construção de grupos escolares	-Dar condições de ensino em idade escolar.
42.2. Aquisição de ônibus para transporte de alunos do ensino fundamental	-Transportar crianças em idade escolar
42.3. Assistência aos educandos	-Fornecer às crianças do ensino fundamental material didático, tratamento médico- odontológico, inclusive óculos para os necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.
42.4. Construção de cozinha-piloto	-Oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar da educação pré-escolar e do ensino fundamental.
42.5. Política de valorização do magistério	-Desenvolver programa de capacitação, aperfeiçoamento e valorização salarial do corpo docente.

42.6. Informatização das unidades de ensino	-Informatizar as unidades de ensino, tanto nas tarefas administrativas, como dotando-as deste recurso didático.
42.7. Educação Ambiental	-Mostrar aos alunos o significado de nosso patrimônio ambiental, inclusive criando ambientes específicos para isto.

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
43 - ENSINO MÉDIO	
43.1. Assistência aos alunos	-Oferecer aos alunos condições de concluírem o ensino médio.
44 - ENSINO SUPERIOR	
44.1. Assistência aos alunos	-Oferecer aos alunos condições de concluírem o ensino superior.
45 - ENSINO SUPLETIVO	
45.1. Assistência aos alunos	-Oferecer aos alunos condições de concluírem o ensino supletivo.
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
46.1. Construção do Centro Cultural e Poliesportivo	-Dotar o município de um centro esportivo para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude
46.2. Construção de parque recreativo	-Oferecer à população condições de lazer e recreação, com realização de

	eventos aquáticos.
46.3. Atendimento, orientação e condições à prática de atividade física e desportiva	-Oferecer aos munícipes e aos turistas programas que viabilizem a prática de atividades físicas e desportivas, inclusive equipando a orla.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
48 - CULTURA	
48.1 Construção de prédio para instalação de Biblioteca Pública	-Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.
48.2 Promoção de seminário de estudo do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município anualmente	-Dotar o Município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e histórica de seu desenvolvimento.
49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
49.1. Instalação de uma classe para excepcionais	-Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.
51 - ENERGIA ELÉTRICA	
51.1. Extensão de rede elétrica no perímetro urbano	-Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica.
51.2. Eletrificação de comunidades distantes	-Dotar as comunidades distantes de energia elétrica através de formas alternativas de geração.
57 - HABITAÇÃO	
57.1. Construção de casas populares	-Diminuir o déficit residencial, construindo casas populares para moradia da população de baixa renda.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
58 – URBANISMO	
58.1. Urbanização e paisagismo	-Criar e implantar solução urbanística e paisagística nos pontos de interesse turístico no município.
58.2. Canalização de córregos e águas pluviais	-Solucionar o problema das águas pluviais, melhorando as condições das vias públicas.
58.3. Abertura e pavimentação de vias urbanas	-Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados ou zonas de expansão urbana.
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
60.1. Aquisição de caminhões	-Ampliar a coleta de lixo domiciliar no município.
60.2. Construção de cemitério e velório	-Construir cemitério e velório municipais em local de fácil acesso.
62- INDÚSTRIA	
62.1. Incentivo a criação de cooperativas de mão-de-obra	-Incentivar a criação de mini-cooperativas de mão de obra, aumentando, assim a oferta de empregos no município.
62.2. Incentivo a criação de microempresas	-Criar programa de incentivos a criação de microempresas, aumentando, assim a oferta de empregos no município.
63- COMÉRCIO	
63.1. Incentivo a criação de cooperativas de mão-de-obra	-Incentivar a criação de mini-cooperativas de mão de obra, aumentando, assim a oferta de empregos no município.
63.2. Incentivo a criação de microempresas	-Criar programa de incentivos a criação de microempresas, aumentando, assim a oferta de empregos no município.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
65 – TURISMO	
65.1. Descentralização do apoio ao turista	-Criar ilhas dotadas da estrutura necessária ao bem estar do turista, proporcionando-lhe a segurança da proximidade do poder público.
65.2. Elaboração do Plano de Educação Turística	-Orientar e conscientizar a população da importância do turista para o desenvolvimento do município.
65.3. Campanhas publicitárias	-Continuar a investir na divulgação do município junto a mídia, através da criação de um plano de marketing turístico.
65.4. Incremento as atividades desenvolvidas na alta e na baixa temporada	-Incrementar as atividades já desenvolvidas na alta e principalmente na baixa temporada, com ênfase as atividades culturais e esportivas.
75 - SAÚDE	
75.1. Construção de Pronto-Atendimentos	-Oferecer de forma adequada assistência médica de emergência a população e aos turistas
75.2. Construção de Unidades Básicas de Saúde	-Oferecer à população assistência médica, com ênfase maior a saúde preventiva
75.3. Atendimento a ocorrências típicas de praia	-Implementar, em locais estratégicos da orla, estrutura para atendimento emergencial às ocorrências típicas de praia.
75.4. Aquisição de equipamentos de emergência	-Ampliar o atendimento emergencial, evitando-se deslocações a outros municípios..

PROGRAMAS	OBJETIVOS
76 - SANEAMENTO	
76.1. Ampliação da rede de água e reservatório	-Ampliar o abastecimento de água na sede do Município para estender o

	atendimento à população.
76.2. Ampliação da rede de esgoto e construção de novas estações de tratamento	-Ampliar o sistema de esgoto no Município, levando-o as regiões mais densamente povoadas .
77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
77.1. Cumprimento das exigências e recomendações do EIA/RIMA para a conclusão da Ponte Iguape-Ilha Comprida	-Dar prosseguimento ao cumprimento das exigências e recomendações do EIA/RIMA.
77.2. Criação de Ambientes para Educação Ecológica	-Estimular o uso de áreas ecológicas para fins de educação ambiental, não comprometendo sua integridade
77.3. Conscientização da população quanto as questões ambientais	-Conscientizar a população, principalmente nas escolas do município, quanto ao significado de nosso patrimônio ecológico.
77.4. Equacionamento da questão lixo	-Buscar, através de iniciativas conjuntas, a solução para o problema do lixo.
80 - RELAÇÕES DO TRABALHO	
80.1. Incentivo a geração de emprego e renda	-Criar condições para o exercício da atividade extrativismo, através de pesquisas da capacidade de suporte do recurso natural e posterior licenciamento da atividade.
P R O G R A M A S	**O B J E T I V O S**
80.2. Sistema de orientação e encaminhamento de mão-de-obra	-Desenvolver sistema de orientação e encaminhamento de mão de obra, com base em um banco de dados com informações sobre ofertas de emprego no município.
81 - ASSISTÊNCIA	
81.1.Atendimento a grupos da população com problemática específica	-Implementar ações de atenção social, a partir da identificação de problemas emergentes e dos recursos disponíveis.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
88.1. Construção de estação rodoviária	-Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros
88.2. Conclusão da ponte Iguape-Ilha e execução de obras complementares.	-Melhorar as condições de Iguape x Ilha facilitando o acesso entre os turistas e residentes.
88.3. Aquisição de máquinas e caminhões.	-Complementar a frota de máquinas e renovar a frota de caminhões para a manutenção do sistema viário do município.
91 - TRANSPORTE URBANO	
91.1. Melhoria e ampliação da frota	-Ampliar a capacidade do transporte coletivo no Município.
91.2. Construção de garagem e oficina	-Dotar o serviço de transporte coletivo do município de locais apropriados para a manutenção da frota.
93 - TRANSPORTES ESPECIAIS	
93.1. Incentivo a iniciativa privada	-Incentivar a implantação de alternativas de transporte, preferencialmente as que incrementem o turismo.

